



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 18 de junho de 2026 - Edição nº 449

SUMÁRIO

- EXTRATOS DIVERSOS;
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026;
- Decreto Nº 85;
- Decreto Nº 87;
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026;
- PORTARIA Nº 180, DE 18 DE JUNHO DE 2026;
- EXTRATO DE CONTRATO N. 0422/2026;
- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 037/2026;
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0018/2026;
- DÉCIMA SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025;
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 037/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0318/2026

CONTRATO Nº 0318/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA.
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

EMPRESA CONTRATADA: ZELIA MIRANDA DE AMORIM SOUZA.
CNPJ nº 16.409.906/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para serviços de hospedagem em hotel para atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Brumado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2026 a partir da data de assinatura do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
04.122 Secretaria de Administração	2.010 – Gestão das Ações Administrativas do Município	33.90.39	1500
04.122 Gabinete do Prefeito	2.002 – Gestão das Ações do Gabinete	33.90.39	1500
02.062 Procuradoria Jurídica	2.006 – Gestão das Ações da Procuradoria	33.90.39	1500
04.124 Controladoria Geral	2.007 – Gestão das Ações da Controladoria	33.90.39	1500
04.123 Secretaria da Fazenda e Finanças	2.012 – Gestão das Ações Financeiras	33.90.39	1500
04.131 Secretaria de Comunicação	2.004 – Manutenção dos Serviços Institucional e Legal	33.90.39	1500
04.121 Secretaria de Planejamento e Desenv. Econômico	2.014 – Gestão das Desenvolvimento Social e Cidadania	33.90.39	1500

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.122 Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.018 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. de Infraestrutura	33.90.39	1500
13.122 Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2.024 – Gestão das Ações da Sec. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	33.90.39	1500
20.122 Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	2.028 – Gestão da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	33.90.39	1500

Brumado - BA, 26 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0308/2026

CONTRATO Nº 0308/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº. 30.612.975/0001-31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 13.759.150/0001- 25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ Nº. 16.595.230/0001-80

EMPRESA CONTRATADA: LINDOMAR DIAS VIEIRA.

CNPJ nº 09.225.438/0001-42.

OBJETO: prestação de Serviços de Buffet (Coffee Break, Coquetel e Lanches), para eventos públicos e institucionais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO nº 027/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 177.645,30 (cento e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL
2006 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
2007 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
2008 - GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
2012 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECONÔMICO
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
2028- GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS
HHÍRICOS IDRICOS

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ELEMENTO:
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1500/1501

Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ação: 2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 1500 / 1501

DOTAÇÃO:
2070 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO:
339030000000 - Material de Consumo
FONTE: 1500/1501

Unidade: 10.01 SECRETARIA DE SAÚDE
Ação: 2032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 33.90.39- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: 1500

Unidade 11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Ação 2058 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte 1500
2059 – Bloco da Proteção Social Básica (PSB/CRAS/PAIF/SCFV)
2060 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC)/PSE-CREAS
2063 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Fonte 1660
2055 – Gestão das Ações do Serviço de Acolhimento/ Família Acolhedora
Fonte 1500
Unidade 11.03
2068 – Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente
Unidade 11.04
Fonte 1669
2069 – Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa
Fonte 1669

Brumado - BA, 29 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0390/2026

CONTRATO Nº 0390/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

EMPRESA CONTRATADA: JADEILSON DE SOUZA.

CPF sob o nº 019.*.***-14.**

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços artístico-musicais, prioritariamente artistas locais e regionais, destinados a compor a programação show no aniversário da cidade de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso não cumprimento do escopo do objeto, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 035/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Ação: 2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES
Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 1500

Brumado - BA, 08 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0412/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 25/06/2026 até às 11h:00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, destinado ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Brumado/BA, bem como para a substituição de forros de colchões de macas hospitalares.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 11hs00min (onze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 11hs:00m, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.10. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.10.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Documentação exigida para habilitação
- ANEXO II** - Documentação Complementar/Declarações
- ANEXO III** – Termo de Referência;
- ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato

Brumado – Bahia, 15 de junho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, destinado ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Brumado/BA, bem como para a substituição de forros de colchões de macas hospitalares, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

1.1.1. Os itens a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela abaixo:

LOTE I – MOBILIÁRIO PLANEJADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Fabricação, fornecimento e instalação de balcão planejado em MDF branco texturizado (TX), espessura mínima de 15 mm, com acabamento em fita de borda PVC, estrutura reforçada, ferragens metálicas de boa qualidade, incluindo dobradiças e corredeiras telescópicas quando necessário. Medidas conforme necessidade da unidade solicitante. Cor branca. Puxadores em alumínio anodizado ou perfil embutido.	M ²	20
2	Fabricação, fornecimento e instalação de prateleiras planejadas em MDF branco texturizado (TX), espessura mínima de 15 mm, com acabamento em fita de borda PVC, ferragens metálicas para fixação e sustentação, resistentes ao peso e uso contínuo. Medidas conforme necessidade da unidade solicitante. Cor branca.	M ²	15
3	Fabricação, fornecimento e instalação de armário tipo arquivo em MDP, espessura mínima de 15 mm, contendo 04 compartimentos, acabamento em fita de borda PVC, ferragens metálicas de boa qualidade, dobradiças reforçadas e puxadores em alumínio anodizado ou perfil embutido. Medidas aproximadas de 1,60 m x 0,80 m x 0,40 m, podendo sofrer adequações conforme necessidade da unidade solicitante.	UND	05
4	Fabricação, fornecimento e instalação de mesa de escritório/estação de trabalho em MDP planejado, espessura mínima de 15 mm, acabamento em fita de borda PVC, estrutura reforçada, ferragens metálicas de boa qualidade e passa-fios quando necessário. Medidas conforme necessidade da unidade solicitante. Cor branca ou cinza. Puxadores em alumínio anodizado ou perfil embutido, quando aplicável.	M ²	14

LOTE II — SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE COLCHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Substituição de forro para colchões de macas hospitalares, confeccionado em material sintético impermeável tipo courvin/vinil hospitalar, com tratamento antimofa, resistente	UND	48

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	à limpeza e desinfecção hospitalar, na cor azul, incluindo costura reforçada e fechamento em zíper.		

1.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta, planejada e devidamente formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), visando proporcionar melhores condições de organização e adequação dos ambientes administrativos e assistenciais do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA, bem como garantir melhores condições de higiene, assepsia e conforto por meio da substituição dos forros de colchões de macas hospitalares, contribuindo para a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data especificada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Brumado ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Todavia, a presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo vigente e às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à adequação e funcionalidade dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades municipais de saúde.

A contratação pretendida mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços internos das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde e para maior eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais. Da mesma forma, a substituição dos forros de colchões das macas hospitalares visa garantir melhores condições de higiene, assepsia, conservação e conforto, contribuindo para a qualidade dos atendimentos prestados nas unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com as diretrizes da gestão municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias estruturais, organizacionais e funcionais no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA, visando melhorar as condições de atendimento aos pacientes e proporcionar ambientes de trabalho mais adequados aos profissionais da saúde.

Atualmente, diversos setores das unidades de saúde apresentam mobiliários desgastados, insuficientes ou inadequados às necessidades operacionais dos serviços desempenhados, comprometendo a organização dos ambientes, o armazenamento adequado de documentos, materiais e equipamentos, bem como a funcionalidade dos espaços administrativos e assistenciais. A ausência de mobiliário planejado e adequado às dimensões dos ambientes também dificulta o melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis, impactando diretamente na eficiência dos atendimentos e na rotina de trabalho dos profissionais da saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP mostra-se necessária para garantir maior padronização, durabilidade, funcionalidade e adequação dos móveis às necessidades específicas de cada setor das unidades de saúde municipais. A utilização de mobiliário planejado permitirá melhor organização dos ambientes, otimização dos espaços internos, melhoria das condições ergonômicas de trabalho e maior eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais.

Além disso, faz-se necessária a substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como da necessidade de manutenção das condições de higiene, segurança e conforto nos atendimentos realizados nas unidades de saúde. A medida tem como finalidade contribuir para a adequada assepsia, conservação e durabilidade dos materiais utilizados nos atendimentos hospitalares e ambulatoriais, reduzindo riscos de contaminação e proporcionando maior qualidade e segurança aos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para promover melhorias estruturais e operacionais no hospital e nas unidades de saúde do Município de Brumado/BA, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação compreende a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, incluindo balcões, prateleiras, armários e estações de trabalho destinados ao Hospital Municipal e

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA, bem como a substituição de forros de colchões de macas hospitalares, visando à melhoria da organização, conservação e adequação dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública, considerando a necessidade de melhor aproveitamento dos espaços físicos, padronização dos mobiliários, utilização de materiais resistentes e duráveis, além da melhoria das condições de higiene, conservação e conforto dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, por meio da substituição dos forros dos colchões utilizados nas macas hospitalares.

Para tanto, a execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, realização de ajustes e disponibilização dos materiais para uso, observando as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme os critérios técnicos e administrativos descritos a seguir:

1. Adequação técnica dos materiais e serviços

- Atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Fabricação e instalação de mobiliário planejado adequado às necessidades dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde;
- Utilização de materiais com padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento;
- Observância das normas técnicas aplicáveis aos materiais utilizados e aos serviços executados;
- Substituição dos forros de colchões de macas hospitalares com materiais adequados às exigências de higiene, assepsia e conservação.

2. Eficiência operacional e economicidade

- Melhor aproveitamento dos espaços internos das unidades de saúde;
- Melhoria da organização dos ambientes administrativos e assistenciais;
- Redução de custos com manutenção e substituição frequente de mobiliários desgastados ou inadequados;
- Utilização de materiais resistentes e compatíveis com a rotina de uso das unidades de saúde;
- Maior durabilidade e melhor conservação dos mobiliários e materiais utilizados nos ambientes de atendimento.

3. Organização e adequação dos ambientes

- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais das unidades de saúde;

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Contribuir para a melhoria da organização dos setores administrativos e assistenciais;
- Garantir melhores condições de conservação, higiene e conforto das macas hospitalares;
- Favorecer melhor utilização dos espaços físicos das unidades de saúde.

4. Qualidade e durabilidade dos materiais

- Disponibilizar mobiliários planejados compatíveis com as necessidades dos setores;
- Garantir maior resistência, durabilidade e qualidade dos materiais utilizados;
- Melhorar as condições dos ambientes destinados aos atendimentos administrativos e assistenciais;
- Contribuir para maior conservação dos mobiliários e materiais utilizados nas unidades de saúde.

A solução a ser contratada abrange todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

- Fabricação dos mobiliários conforme especificações técnicas estabelecidas;
- Fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços;
- Transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Pública;
- Montagem e instalação dos mobiliários planejados;
- Substituição dos forros de colchões das macas hospitalares;
- Realização de ajustes necessários para adequada instalação e utilização dos mobiliários;
- Recebimento, conferência e verificação da conformidade dos serviços executados.

A adoção da presente solução contribuirá para a melhoria da organização, adequação e utilização dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades municipais de saúde, proporcionando espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades realizadas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, devendo os materiais e serviços executados atender, sempre que possível, às normas técnicas relacionadas à durabilidade, resistência, qualidade e redução de impactos ambientais.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários planejados, bem como pela substituição dos forros de colchões de macas hospitalares, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo grau de complexidade da execução, do reduzido risco de inadimplemento e do valor estimado da contratação, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções previstos neste Termo de Referência e no contrato.

4.4. Da Vistoria

A realização de vistoria prévia será facultativa às empresas interessadas, considerando que os serviços de fabricação e instalação dos mobiliários planejados poderão demandar avaliação prévia dos espaços físicos destinados à instalação, bem como medições e verificação das condições dos ambientes das unidades de saúde.

O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do aviso de contratação direta, estendendo-se até o último dia útil anterior à data limite para apresentação das propostas.

A vistoria, quando realizada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA ou pela unidade de saúde correspondente, devendo ser previamente agendada junto ao setor responsável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida. O agendamento poderá ser feito pelo endereço eletrônico hospitaldebrumado@hotmail.com.

Caso a empresa opte por não realizar vistoria, não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais para fins de solicitação de alteração contratual, acréscimos de valores ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Da Participação das Empresas Enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Em observância ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sempre que compatível com a natureza do objeto e vantajoso para a Administração Pública.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



No caso da presente contratação, considerando que o valor referencial estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado o regime de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, como forma de estimular o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalte-se que a adoção da exclusividade para ME/EPP não compromete a eficiência, economicidade ou qualidade da contratação, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, bem como para substituição de forros de colchões hospitalares, compatíveis com as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA.

Aplica-se, ainda, ao presente procedimento o disposto no Decreto Municipal nº 024/2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, reforçando a política pública de fortalecimento da economia local e regional, quando cabível e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a opção pelo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se devidamente motivada, legalmente amparada e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nesta contratação atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), assegurando a adequada execução dos serviços e o atendimento das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos art. 40, inciso V, alínea “b” e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração Pública avaliar, durante o planejamento da contratação, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação refere-se à fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, destinado ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA, bem como à substituição de forros de colchões de macas hospitalares.

Considerando a natureza dos serviços e materiais a serem contratados, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação em lotes distintos, tendo em vista que os objetos possuem características específicas e independentes entre si, podendo ser executados separadamente por empresas especializadas, sem prejuízo à funcionalidade, qualidade ou execução contratual.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dessa forma, o parcelamento em lotes mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

- Possibilita maior ampliação da competitividade e participação de empresas especializadas nos segmentos de mobiliário planejado e serviços de substituição de forros hospitalares;
- Favorece a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente, permitindo maior competitividade entre as empresas;
- Permite melhor organização da execução contratual, considerando as particularidades técnicas de cada objeto;
- Não compromete a funcionalidade, padronização ou compatibilidade dos serviços e materiais contratados;
- Atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes distintos mostra-se técnica e economicamente viável, adequado e vantajoso para a Administração Pública, observando os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, destinado ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA, bem como na substituição de forros de colchões de macas hospitalares, devendo ocorrer de forma planejada e eficiente, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos bens e serviços executados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1. Fabricação, Fornecimento e Instalação

A execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Os mobiliários deverão ser fabricados em MDF/MDP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, utilizando materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e adequados à rotina das unidades de saúde;
- A execução dos serviços e o fornecimento dos mobiliários planejados serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme especificações deste Termo de Referência.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- A fabricação dos mobiliários deverá observar as medidas e adequações necessárias aos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU);
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
- Os mobiliários deverão possuir acabamento adequado, estrutura resistente e compatível com a utilização contínua nas unidades de saúde;
- A substituição dos forros de colchões das macas hospitalares deverá ser realizada com material impermeável tipo courvin/vinil hospitalar, resistente à limpeza e desinfecção hospitalar, observando padrões adequados de higiene, conservação e durabilidade;
- Os mobiliários planejados deverão ser instalados de forma adequada, segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sem causar danos à infraestrutura das unidades de saúde.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

6.2. Transporte, Entrega, Instalação e Recebimento

- O transporte dos mobiliários e dos forros de colchões de macas hospitalares será de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de acondicionamento e conservação, garantindo a integridade dos itens até sua entrega e instalação.
- A entrega e instalação dos mobiliários planejados, bem como a substituição dos forros de colchões das macas hospitalares ocorrerão no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU);
- A fabricação, fornecimento, entrega e instalação dos mobiliários planejados em MDF/MDP deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- A execução dos serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- A montagem e instalação dos mobiliários planejados serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública;

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega e instalação dos mobiliários e da substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, para conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes da execução.
- O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos mobiliários e dos forros de colchões fornecidos, bem como dos serviços de instalação e substituição executados, e da adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Em caso de irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração Pública.

6.3. Garantia

- Os mobiliários planejados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação e acabamento, contados a partir do recebimento definitivo.
- Os serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação do material e falhas na execução do serviço.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração Pública, os reparos, ajustes ou substituições necessários em caso de defeitos, avarias ou desconformidades verificadas nos serviços executados.

6.4. Responsabilidades da Contratada

- Cumprir integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade, resistência, durabilidade e adequado acabamento dos mobiliários fabricados e instalados;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, instalação, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, seguros e demais despesas necessárias;
- Executar os serviços de instalação e substituição de forma adequada, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à execução dos serviços.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Substituir ou reparar, no prazo estabelecido pela Administração Pública, quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- Manter regularidade fiscal e todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- Não interromper a execução dos serviços de forma injustificada, evitando prejuízos ao funcionamento das unidades municipais de saúde.

6.5. Encerramento da Execução Contratual

- A execução contratual será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e o recebimento definitivo dos bens fornecidos e dos serviços executados.
- Será realizada verificação final de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, como condição para o recebimento definitivo.
- Poderá ser emitido termo de encerramento contratual, contendo registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS E SERVIÇOS

7.1. Recebimento Provisório

7.1.1. O recebimento provisório dos mobiliários planejados e dos serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), por meio de servidor ou comissão designada, no ato da entrega e execução, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos bens e serviços.

7.1.2. O recebimento provisório tem por finalidade a verificação inicial da conformidade dos mobiliários fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade por defeitos de fabricação, falhas na execução dos serviços, avarias ou desconformidades verificadas posteriormente.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.4. Constatadas irregularidades ou divergências, os bens e/ou serviços poderão ser recusados total ou parcialmente, com notificação à CONTRATADA para correção, substituição ou adequação, sem ônus para a Administração Pública.

7.2. Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos mobiliários planejados fornecidos e dos serviços de instalação dos mobiliários e substituição dos forros de colchões, com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração Pública.

7.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou da autoridade competente, certificando a conformidade dos bens e serviços executados.

7.2.4. Verificada qualquer desconformidade na fase de recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para correção ou substituição dos itens e/ou serviços no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.5. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e o respectivo atesto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5. Após a formalização da contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento e mecanismos de fiscalização.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ora nomeado o Sr. Caio Vinícius Amorim Santos, matrícula 12161, conforme portaria nº 143/2026, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando a adequada entrega, instalação dos mobiliários, substituição dos forros de colchões e o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou inconformidades.

8.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, substituição dos mobiliários e dos forros de colchões das macas hospitalares, bem como para montagem, instalação e ajustes necessários.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento, entrega, montagem ou instalação dos mobiliários, bem como a substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual, para as providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e eventuais registros contratuais, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará, no que couber, rotinas como:

8.15.1. Conferência dos mobiliários e forros de colchões entregues quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas;

8.15.2. Verificação das condições de montagem, instalação dos mobiliários e substituição dos forros de colchões;

8.15.3. Registro de ocorrências relacionadas à qualidade, prazo de entrega, instalação dos mobiliários e substituição dos forros.

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de defeitos, vícios, falhas de montagem ou fornecimento de item inadequado, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro das ocorrências, entregas e eventuais ajustes;

8.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar providências quando necessário;

8.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de pagamento;

8.17.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

8.17.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções;

8.17.6. Elaborar relatório final quanto à execução do objeto e alcance dos resultados pretendidos;

8.17.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9. DAS SANÇÕES

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou recusar-se a cumprir as condições ofertadas, inclusive quando:

- a) recusar-se a encaminhar detalhamento da proposta, quando exigido;
- b) desistir injustificadamente da proposta apresentada;
- c) apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas;

9.2.3. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) fornecer, fabricar ou instalar mobiliários planejados, ou executar a substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, dolosamente ou mediante fraude, em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, inclusive por meio da utilização de materiais inadequados, substituição intencional de componentes ou qualquer outro expediente ilícito.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, do fornecimento dos mobiliários planejados ou da substituição dos forros de colchões das macas hospitalares.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.2.	
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
9.2.5.	
9.2.6.	
9.2.7.	
9.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
9.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.7.	
9.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
9.2.6.	
9.2.8.	

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens fornecidos e os serviços executados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

10.4. Para contratações de pequeno valor, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido, conforme a complexidade do objeto.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências.

10.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada.

10.9. Caso aplicável, as atividades de fabricação, montagem e instalação dos mobiliários planejados, bem como a substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, correrão por conta da contratada e serão condição para a emissão do recebimento definitivo.

Liquidação

10.10. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

10.11. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- identificação da contratada;
- data de emissão;
- dados do contrato;
- descrição dos bens fornecidos e dos serviços executados;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

10.12. Havendo erro ou inconsistência, o processo ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

10.13. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.15. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.16. Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual.

10.17. Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado em relação à parcela incontroversa, conforme legislação aplicável.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

10.19. Em caso de atraso, os valores poderão ser atualizados monetariamente conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10.21. Será considerada como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

10.22. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

10.24. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

10.25. A eficácia estará condicionada à formalização por termo aditivo.

10.26. A cessão não afasta a obrigação da contratada quanto à execução do objeto.

10.27. O pagamento à cessionária observará as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a retenções e penalidades.

Reajuste

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.

10.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar na hipótese de dispensa.

11.1.1. O objeto será executado conforme a demanda da Administração Pública, devendo a contratada realizar a fabricação, o fornecimento e a instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, bem como a substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no aviso de contratação direta.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 117 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



executando, de forma satisfatória, serviços ou fornecimentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos serviços executados e/ou materiais fornecidos;
- Nome da empresa contratada;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

O quantitativo dos mobiliários planejados em MDF/MDP e dos serviços de substituição de forros de colchões de macas hospitalares destinados ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA foi definido com base em levantamento técnico prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), considerando as necessidades administrativas e assistenciais das unidades de saúde, bem como a adequação e substituição de mobiliários e forros de colchões hospitalares. A estimativa considerou, de maneira integrada e fundamentada:

- a necessidade de substituição de mobiliários desgastados, inadequados ou sem condições apropriadas de uso em razão da utilização contínua;
- a necessidade de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e das exigências de higiene e conservação hospitalar;
- a adequação dos ambientes quanto à organização, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços;
- o histórico de utilização e desgaste dos mobiliários e forros de colchões, bem como a necessidade de reposição periódica;

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a necessidade de garantir conforto, segurança e melhores condições de atendimento aos pacientes e profissionais da saúde;
- a compatibilidade dos mobiliários planejados com os espaços físicos existentes e com as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde;

Os quantitativos foram definidos de forma proporcional, razoável e compatível com a demanda das unidades de saúde, buscando evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a definição dos quantitativos decorre de necessidade real e tecnicamente justificada, diretamente vinculada à melhoria das condições de funcionamento do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA.

12.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DO DO VALOR ESTIMADO

A formação do preço estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado formalmente documentada, conforme relatório de cotação anexado aos autos, elaborado a partir de consultas realizadas em Banco de Preços Eletrônico.

Foram obtidos, para cada item, no mínimo, 03 (três) preços válidos, sendo considerados apenas aqueles compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na apuração da média aritmética dos preços coletados, da seguinte forma:

- cálculo do preço unitário médio de referência para cada item, mediante a soma dos valores unitários válidos obtidos na pesquisa de mercado, dividida pela quantidade de cotações consideradas válidas;
- cálculo do valor total estimado por item, mediante a multiplicação do preço unitário médio pela quantidade estimada;
- apuração do valor global estimado da contratação, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens.

O valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 65.188,15 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), sendo a estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado, obtida

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



por meio de metodologia idônea, transparente e devidamente documentada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. DA METAFÍFICA DA CONTRATAÇÃO

LOTE I – MOBILIÁRIO PLANEJADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VL. M. UNIT.	VL.M. TOTAL
1	Fabricação, fornecimento e instalação de balcão planejado em MDF branco texturizado (TX), espessura mínima de 15 mm, com acabamento em fita de borda PVC, estrutura reforçada, ferragens metálicas de boa qualidade, incluindo dobradiças e corredeiras telescópicas quando necessário. Medidas conforme necessidade da unidade solicitante. Cor branca. Puxadores em alumínio anodizado ou perfil embutido.	M²	20	R\$ 1.273,90	R\$ 25.478,00
2	Fabricação, fornecimento e instalação de prateleiras planejadas em MDF branco texturizado (TX), espessura mínima de 15 mm, com acabamento em fita de borda PVC, ferragens metálicas para fixação e sustentação, resistentes ao peso e uso contínuo. Medidas conforme necessidade da unidade solicitante. Cor branca.	M²	15	R\$ 792,50	R\$ 11.887,50
3	Fabricação, fornecimento e instalação de armário tipo arquivo em MDP, espessura mínima de 15 mm, contendo 04 compartimentos, acabamento em fita de borda PVC, ferragens metálicas de boa qualidade, dobradiças reforçadas e puxadores em alumínio anodizado ou perfil embutido. Medidas aproximadas de 1,60 m x 0,80 m x 0,40 m, podendo sofrer adequações conforme necessidade da unidade solicitante.	UND	05	R\$ 673,33	R\$ 3.366,65
4	Fabricação, fornecimento e instalação de mesa de escritório/estação de trabalho em MDP planejado, espessura mínima de 15 mm, acabamento em fita de borda PVC, estrutura reforçada, ferragens metálicas de boa qualidade e passa-fios quando necessário. Medidas conforme necessidade da unidade solicitante. Cor branca ou cinza. Puxadores em alumínio anodizado ou perfil embutido, quando aplicável.	M²	14	R\$ 690,00	R\$ 9.660,00

LOTE II — SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE COLCHÕES

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VL. M. UNIT.	VL.M. TOTAL
1	Substituição de forro para colchões de macas hospitalares, confeccionado em material sintético impermeável tipo courvin/vinil hospitalar, com tratamento antimoho, resistente à limpeza e desinfecção hospitalar, na cor azul, incluindo costura reforçada e fechamento em zíper.	UND	48	R\$ 308,25	R\$ 14.796,00

12.3. Documentos de suporte

A estimativa de preços encontra-se devidamente fundamentada em relatório consolidado de pesquisa de preços, elaborado com base em consultas realizadas em banco de preços oficial, contendo informações obtidas em bases públicas, demonstrando a compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações técnicas da contratação.

Os documentos comprobatórios encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4. DA BASE LEGAL

12.4.1. No caso em análise, a presente contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, bem como para a substituição de forros de colchões, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente para compras e serviços, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, providência que será observada no presente processo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto

ELEMENTO DE DESPEAS: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários planejados em MDF/MDP, bem como na execução dos serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, observando, sempre que possível:

- a utilização de materiais de boa qualidade, duráveis e adequados ao uso contínuo nas unidades de saúde;
- a adoção de procedimentos que minimizem a geração de resíduos durante a fabricação, montagem, instalação e execução dos serviços;
- o descarte ambientalmente adequado de resíduos, sobras de materiais, embalagens, ferragens, revestimentos e demais materiais provenientes da execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- a utilização racional de recursos materiais, evitando desperdícios durante a execução do objeto;
- a adoção de boas práticas relacionadas à limpeza, organização e segurança dos ambientes durante a instalação dos mobiliários e substituição dos forros dos colchões;
- o fornecimento de materiais compatíveis com as exigências sanitárias e de higienização aplicáveis aos ambientes hospitalares e unidades de saúde.

14.3. A contratada será responsável pela destinação adequada dos materiais substituídos, resíduos e embalagens decorrentes da execução contratual, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a) executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) realizar a fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos mobiliários planejados em MDF/MDP destinados ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA;
- c) executar os serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, utilizando materiais adequados, resistentes, impermeáveis e compatíveis com as exigências de higienização hospitalar;

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, ferragens, acessórios, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
- e) responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação e ajuste dos mobiliários planejados nos locais indicados pela Administração Pública;
- f) utilizar materiais resistentes, adequados ao uso contínuo e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) substituir, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração Pública, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, bem como os serviços executados inadequadamente;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública, servidores, pacientes ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
- k) manter os ambientes limpos e organizados durante a execução dos serviços, realizando a remoção e destinação adequada de resíduos, embalagens, sobras de materiais e itens substituídos decorrentes da execução contratual;
- l) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- m) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais custos decorrentes da execução contratual;
- n) atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todas as informações solicitadas pela Administração Pública;
- o) garantir a qualidade e resistência dos mobiliários planejados fornecidos e instalados, bem como a adequada execução dos serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratante:

- a) Formalizar as solicitações de fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários planejados em MDF/MDP, bem como dos serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, indicando de forma clara os quantitativos, prazos, locais de entrega e instalação dos bens e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Prestar as informações necessárias quanto às condições dos ambientes das unidades de saúde, a fim de assegurar a adequada fabricação, entrega, instalação dos mobiliários planejados e execução dos serviços de substituição dos forros de colchões;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar a execução do objeto e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos e dos serviços executados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e no contrato;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades nos mobiliários planejados fornecidos, instalados ou nos serviços executados de substituição dos forros de colchões, concedendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível;

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g) Disponibilizar acesso às dependências do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), quando necessário, exclusivamente para fins de entrega, instalação dos mobiliários planejados e execução dos serviços contratados;
- h) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer os prazos, a qualidade dos serviços ou a adequada execução contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico orientador da contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, destinado ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA, bem como para a substituição dos forros de colchões de macas hospitalares, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

17.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do objeto deverão ser realizados por meio oficial definido pela Administração Pública, preferencialmente por escrito, garantindo a rastreabilidade e formalização dos atos.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do objeto serão dirimidos pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como a legislação vigente.

17.5. Eventuais ajustes, adequações ou alterações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de instrumento próprio, sendo vedada qualquer modificação informal que altere o objeto, quantitativos, prazos ou condições pactuadas.

17.6. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários planejados, bem como pela execução dos serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.7. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidos para os mobiliários planejados e materiais utilizados na substituição dos forros de colchões de macas hospitalares.

17.8. Os mobiliários planejados fornecidos e instalados, bem como os serviços executados na substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, deverão atender às necessidades das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de uso, higiene, funcionalidade e conservação.

17.9. Este Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação direta, servindo de base para o contrato, quando celebrado, e demais instrumentos aplicáveis, bem como para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

Brumado – Bahia, 10 de junho de 2026.

Darlene Lima dos Santos

Técnica Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Brumado- BA, 10 de junho de 2026.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 046/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0412/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, destinado ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Brumado/BA, bem como para a substituição de forros de colchões de macas hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Pelo presente, declaro:

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
4. QUE a **proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº DISPENSA Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.***.***-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.***.***-30, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ****.*.*./0001-***, estabelecida **xxxxxxxxxxxxxxxx** no município de **XXXXXXXXXX - XXXX**, representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº ********* expedidor **XXXXX** e CPF nº *****.xxx.xxx-***, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº *******/2026** e Dispensa de Valor *******/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, destinado ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Brumado/BA, bem como para a substituição de forros de colchões de macas hospitalares, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD ;
- 1.2.2. Termo de Referência ;
- 1.2.3. Proposta da contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2038 – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto

ELEMENTO DE DESPEAS: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 00,00** (*****), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos em parcelas fixas e mensais de *.***,00 (**** mil e ***** reais).

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. ****, Conta Corrente nº *****.**

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) realizar a fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos mobiliários planejados em MDF/MDP destinados ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Brumado/BA;
- c) executar os serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, utilizando materiais adequados, resistentes, impermeáveis e compatíveis com as exigências de higienização hospitalar;
- d) fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, ferragens, acessórios, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
- e) responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação e ajuste dos mobiliários planejados nos locais indicados pela Administração Pública;
- f) utilizar materiais resistentes, adequados ao uso contínuo e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) substituir, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração Pública, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, bem como os serviços executados inadequadamente;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública, servidores, pacientes ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
- k) manter os ambientes limpos e organizados durante a execução dos serviços, realizando a remoção e destinação adequada de resíduos, embalagens, sobras de materiais e itens substituídos decorrentes da execução contratual;
- l) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- m) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais custos decorrentes da execução contratual;

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- n) atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todas as informações solicitadas pela Administração Pública;
- o) garantir a qualidade e resistência dos mobiliários planejados fornecidos e instalados, bem como a adequada execução dos serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à CONTRATANTE:

- a) Formalizar as solicitações de fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários planejados em MDF/MDP, bem como dos serviços de substituição dos forros de colchões das macas hospitalares, indicando de forma clara os quantitativos, prazos, locais de entrega e instalação dos bens e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Prestar as informações necessárias quanto às condições dos ambientes das unidades de saúde, a fim de assegurar a adequada fabricação, entrega, instalação dos mobiliários planejados e execução dos serviços de substituição dos forros de colchões;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar a execução do objeto e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos e dos serviços executados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e no contrato;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades nos mobiliários planejados fornecidos, instalados ou nos serviços executados de substituição dos forros de colchões, concedendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g) Disponibilizar acesso às dependências do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), quando necessário, exclusivamente para fins de entrega, instalação dos mobiliários planejados e execução dos serviços contratados;
- h) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer os prazos, a qualidade dos serviços ou a adequada execução contratual.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o Servidor Sr. Caio Vinícius Amorim Santos, matrícula 12161, conforme portaria nº 143/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar equipamento usado, falsificado, com defeito ou em desacordo com as especificações.

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração cometida.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.2.	
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
9.2.5.	
9.2.6.	
9.2.7.	
9.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
9.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.7.	
9.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
9.2.6.	
9.2.8.	

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF/MDP, bem como a substituição de forros de colchões de macas hospitalares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e na legislação aplicável.

13.3. As comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meio oficial, assegurando a formalização dos atos.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.

13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, ** de ***** de 202*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 13.759.150/0001-25

Danilo de Sousa Menezes – SECRETÁRIO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: **.***.*/0001-**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0391/2026

CONTRATO Nº 0391/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

EMPRESA CONTRATADA: GILCLEI DOS SANTOS.
CPF sob o nº 079.*.***-23.**

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços artístico-musicais, prioritariamente artistas locais e regionais, destinados a compor a programação do show em comemoração ao aniversário da cidade, em Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso não cumprimento do escopo do objeto, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 035/2025.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Ação: 2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES
Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 1500

Brumado - BA, 08 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0395/2026

CONTRATO Nº 0395/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

EMPRESA CONTRATADA: FERNANDO DA ROCHA LEITE.

CPF/MF sob o nº 803.*.***-15.**

OBJETO: Compor a programação da Festa Tranca Rua, na zona rural de Umburanas, em Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso não cumprimento do escopo do objeto, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 035/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 1500

Brumado - BA, 08 de junho de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0397/2026

CONTRATO Nº 0397/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

EMPRESA CONTRATADA: ED ROSSI.
CPF/MF sob o nº 04.445.671/0001-72.

OBJETO: Compor a programação da Festa Tranca Rua, na zona rural de Umburanas, em Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso não cumprimento do escopo do objeto, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 035/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02.009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT
Unidade: 02.00.9 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER
Ação: 3.392.0008.2024 GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / .3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

Brumado - BA, 08 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0396/2026

CONTRATO Nº 0396/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

EMPRESA CONTRATADA: JOILSON BRITO LOPES.
CPF/MF sob o nº 603.*.***-34.**

OBJETO: Compor a programação da Festa Tranca Rua, na zona rural de Umburanas, em Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso não cumprimento do escopo do objeto, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 035/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 1500

Brumado - BA, 08 de junho de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 87
18/06/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 845.000,00(Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 845.000,00(Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

01.01.000	CAMARA DE MUNICIPAL		
2001	GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impostos - CM	300.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não vinculados de Impostos - CM	70.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não vinculados de Impostos - CM	400.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tec. da Info. e	1500 Recursos não vinculados de Impostos - CM	75.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			845.000,00
Total da Unidade R\$			845.000,00
Valor Total Suplementado R\$			845.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 845.000,00

Dotações Anuladas

01.01.000	CAMARA DE MUNICIPAL		
2001	GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO		
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1500 Recursos não vinculados de Impostos - CM	71.002,88
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impostos - CM	773.997,12
Total do Projeto / Atividade R\$			845.000,00
Total da Unidade R\$			845.000,00
Valor Total Anulado R\$			845.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não vinculados de Impostos - CM	845.000,00	845.000,00
Total Geral:	845.000,00	845.000,00

BRUMADO, 18 de junho de 2026

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 85
05/06/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 5.926.400,00(Cinco Milhões Novecentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 5.926.400,00(Cinco Milhões Novecentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	7.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			7.500,00
2004	MANUNTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	400,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	25.250,00
Total do Projeto / Atividade R\$			25.650,00
Total da Unidade R\$			33.150,00
02.02.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2006	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	8.800,00
Total do Projeto / Atividade R\$			8.800,00
Total da Unidade R\$			8.800,00
02.03.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2007	GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	24.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			24.000,00
Total da Unidade R\$			24.000,00
03.01.000	SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES		
2008	GESTÃO DE SUPERITENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1752 RECURSOS VINCULADO AO TRANSITO	55.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			60.500,00
Total da Unidade R\$			60.500,00
04.01.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	37.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	185.000,00

Página 1 de 10

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	33.900,00
Total do Projeto / Atividade R\$			275.900,00
Total da Unidade R\$			275.900,00
05.01.000	SECRETARIA DA FAZENDA		
2012	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	280.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			280.000,00
Total da Unidade R\$			280.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1009	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1701 Outras Transferências de Convênios ou	600.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			600.000,00
2018	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	200.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	42.800,00
Total do Projeto / Atividade R\$			292.800,00
Total da Unidade R\$			892.800,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	6.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			36.000,00
Total da Unidade R\$			36.000,00
09.01.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
2028	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1701 Outras Transferências de Convênios ou	21.100,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1701 Outras Transferências de Convênios ou	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1701 Outras Transferências de Convênios ou	13.900,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	12.750,00
Total do Projeto / Atividade R\$			59.750,00
Total da Unidade R\$			59.750,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	460.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			460.000,00
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	600.000,00
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	30.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	532.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	80.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	7.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	87.500,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	240.000,00
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00
		Total da Unidade R\$	2.519.500,00
11.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
2053	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE BRUMADO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO/ FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	205.000,00
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	28.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	78.000,00
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	35.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
2063	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	35.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
2064	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			203.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	370.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			370.000,00
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	140.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			140.000,00
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	230.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			230.000,00
2070	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
2077	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	23.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			23.000,00
2078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
Total da Unidade R\$			828.000,00
88.01.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0002	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			500.000,00
Total da Unidade R\$			500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R\$ 5.926.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 5.926.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

02.02.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2006	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
	Total da Unidade R\$		2.000,00
03.01.000	SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES		
1001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	17.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		17.000,00
1003	CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	45.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		45.000,00
2008	GESTÃO DE SUPERITENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	250.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1752 RECURSOS VINCULADO AO TRANSITO	55.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		305.000,00
	Total da Unidade R\$		367.000,00
04.01.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
	Total da Unidade R\$		30.000,00
05.01.000	SECRETARIA DA FAZENDA		
2012	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	24.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
2013	GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	50.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	20.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		120.000,00
	Total da Unidade R\$		150.000,00
06.01.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2016	APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDEDORES E COMERCIANTES		
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		35.000,00
2017	APOIO E INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1004	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CORONEL ZECA LEITE		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	70.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	173.900,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		243.900,00
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	125.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		125.000,00
1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	40.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		140.000,00
1010	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	180.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		180.000,00
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		145.000,00
2023	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1701 Outras Transferências de Convênios ou	45.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1701 Outras Transferências de Convênios ou	600.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	80.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		725.000,00
	Total da Unidade R\$		1.566.900,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	170.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	202.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	160.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	732.000,00
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	210.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	500.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	790.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS - SAMU		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	80.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	7.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.500,00
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MAC)		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	40.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	250.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	290.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
		Total da Unidade R\$	2.519.500,00
11.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANTE SERTANEJO		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	10.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	28.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	250.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	288.000,00
		Total da Unidade R\$	288.000,00
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PSE-CREAS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2063	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

2065	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
2066	PROCADSUAS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
Total da Unidade R\$			120.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	140.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	230.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			370.000,00
2070	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	23.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			23.000,00
2075	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
2083	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	370.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			370.000,00
2089	PROMOÇÃO, APOIO E INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
Total da Unidade R\$			828.000,00
Valor Total Anulado R\$			5.926.400,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME	73.000,00	73.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	288.000,00	288.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	1.632.000,00	1.632.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM	1.470.900,00	1.470.900,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	370.000,00	370.000,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	370.000,00	370.000,00

Página 9 de 10

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00
1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco de Manut	640.000,00	640.000,00
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	247.500,00	247.500,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	75.000,00	75.000,00
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	45.000,00	45.000,00
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	645.000,00	645.000,00
1752 - RECURSOS VINCULADO AO TRANSITO	55.000,00	55.000,00
Total Geral:	5.926.400,00	5.926.400,00

BRUMADO, 5 de junho de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 180, DE 18 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como
Fiscal de Contratos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, visando garantir a eficiência, economicidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **BEATRIZ LIMA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.474.845-71, para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, com efeito a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Compete ao(à) Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, atestando notas fiscais e medições, registrando ocorrências, comunicando irregularidades ao gestor do contrato e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º O(A) servidor(a) designado(a) deverá atuar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 18 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 0431/2026;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Show Artístico do cantor **ROBSON AGUIAR**, consagrado pela opinião pública, para realização de apresentação musical durante os Festejos Juninos/2026 do Município de Brumado/BA, visando compor a programação oficial do evento, promover a valorização cultural, proporcionar entretenimento à população e fomentar o turismo e a economia local, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

Favorecido: NETOLIPE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.977.804/0001-52

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato, até 31/07/2026.

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Brumado/BA, 18 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0445/2026

CONTRATO Nº 0445/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/00 01-33

EMPRESA CONTRATADA: NETOLIPE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº: 20.977.804/0001-52

Objeto: Contratação do Show Artístico do cantor **ROBSON AGUIAR**, consagrado pela opinião pública, para realização de apresentação musical durante os Festejos Juninos/2026 do Município de Brumado/BA.

Vigência: 18 de junho de 2026 até 31 de julho de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.00.1 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT

Projeto/Atividade: 2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1701

Brumado-BA, 18 de junho de 2026.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO N. 0422/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ N. 14.105.704/0001-33
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.595.230/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA:
EMPRESA SIAFICONT SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ nº 50.465.521/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas web integrados e licenciamento de software de gestão pública, nativos de plataforma web, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brumado, seus Fundos, Secretarias e da Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N. 012/2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.103.823,00 (Um milhão cento e três mil, oitocentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a este procedimento, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Brumado para o exercício, conforme abaixo:

**2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA - 339039
FONTE - 500**

**2012 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA - 339039
FONTE - 500**

**2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLV.ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA - 339039
FONTE - 500**

**2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO
2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA - 339039
FONTE - 500**

**2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA - 339039
FONTE - 500**

**2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
ELEMENTO DE DESPESA - 339039
FONTE - 500**

**2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA - 339039
FONTE - 1500**

**2058 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA - 339039
FONTE - 500**

Brumado/BA, 10 de junho de 2026.

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 037/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 037/2026. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de insumos destinados à execução de serviços eventuais de manutenção, recuperação e conservação em estradas vicinais e vias da zona urbana do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 06 de julho de 2026 às 10:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, em 17 de junho de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BRUMADO/BA.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 18/06/2026.

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 06/07/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 06/07/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e materiais destinados à execução da Operação Tapa Buraco no Município de Brumado/BA, compreendendo aquisição, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais constantes da planilha orçamentária, destinados à manutenção corretiva e conservação da malha viária municipal, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.302.640,70 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor lance GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e materiais destinados à execução da Operação Tapa Buraco no Município de Brumado/BA, compreendendo aquisição, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais constantes da planilha orçamentária, destinados à manutenção corretiva e conservação da malha viária municipal, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor lance global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme o Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

7.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f)** O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h)** Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

7.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento dos materiais;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

7.13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.14. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.**

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I.I. PLANILHAS (link - <https://bnccompras.com>)
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 17 de junho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e materiais destinados à execução da Operação Tapa Buraco no Município de Brumado/BA, compreendendo aquisição, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais constantes da planilha orçamentária, destinados à manutenção corretiva e conservação da malha viária municipal, conforme especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de insumos destinados à execução de serviços eventuais de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais e vias da zona urbana do Município de Brumado/BA. A infraestrutura viária municipal é constantemente submetida ao desgaste provocado pelo tráfego de veículos, pela ação das chuvas e demais fatores climáticos, ocasionando deteriorações que comprometem a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a adequada circulação de pessoas e mercadorias. A disponibilização dos materiais constantes da planilha orçamentária permitirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura atender de forma eficiente às demandas de manutenção corretiva e preventiva da malha viária, bem como à execução de intervenções em sistemas de drenagem, pavimentação, recuperação de vias e demais serviços correlatos necessários à preservação da infraestrutura pública. A contratação mostra-se indispensável para garantir o atendimento das necessidades operacionais do Município, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços, redução de custos decorrentes de intervenções emergenciais e melhoria das condições de mobilidade urbana e rural. Além disso, a medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO/ ENTIDADE E FINANCIAMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Brumado/BA.

3.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Brumado/BA, consignados nas dotações orçamentárias destinadas à manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos destinados à execução de serviços eventuais de manutenção, recuperação e conservação em estradas vicinais e vias da zona urbana do Município de Brumado/BA, compreendendo o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais especificados na planilha orçamentária.

4.2. Estão contemplados no fornecimento materiais como tubos de concreto para drenagem pluvial, meios-fios pré-moldados, tampas de concreto armado, blocos de concreto, bloquetes intertravados, areia grossa, pó de pedra, paralelepípedos, pedra britada, concreto asfáltico, cimento Portland e demais insumos necessários à execução dos serviços de infraestrutura viária.

4.3. A contratada deverá considerar em seus preços todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos materiais, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos.

4.4. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas nos documentos da contratação, observando os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas vigentes.

4.5. A Administração Municipal poderá rejeitar materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada promover sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor estimado da contratação foi definido com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de preços realizado por meio de bancos referenciais oficiais e pesquisa de mercado.

5.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.302.640,70 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), contemplando todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Contratante e que não comprometa a qualidade, os prazos e as condições de fornecimento estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. A subcontratação deverá observar os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto contratual.

6.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir capacidade compatível com as atividades que lhes forem atribuídas.

6.4. A autorização para subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração Pública, permanecendo todos os direitos e obrigações exclusivamente entre a Contratante e a Contratada.

6.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à Contratada, vedado qualquer pagamento direto à subcontratada.

6.6. A Contratada responderá integralmente pelos atos, falhas, atrasos, omissões, defeitos ou irregularidades eventualmente praticados pela subcontratada, não podendo alegar transferência de responsabilidade perante a Administração Municipal.

6.7. A subcontratação não eximirá a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, dos prazos estabelecidos, das especificações técnicas dos materiais fornecidos e das demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

7.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto, que consiste no fornecimento de insumos e materiais amplamente disponíveis no mercado, passível de execução por empresas que atuam regularmente no ramo de comercialização e fornecimento dos materiais especificados.

7.3. A exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que existem diversas empresas aptas a fornecer os materiais constantes da planilha orçamentária, possuindo capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para atender às condições estabelecidas pela Administração Municipal.

7.4. A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para ampliação da competitividade ou para viabilização da execução do objeto, tendo em vista que não se trata de contratação de elevada complexidade técnica ou de vulto que justifique a associação de empresas para o atendimento das exigências do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.5. A presente vedação encontra respaldo nos princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução do objeto será de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. A apresentação de Garantia de Proposta será obrigatória, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.2. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, mediante depósito em conta indicada pela Administração Municipal, devendo o comprovante ser apresentado juntamente com a proposta;
- b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme regulamentação vigente;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

9.3. A garantia deverá possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

9.4. A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

9.5. As garantias apresentadas pelos demais licitantes serão devolvidas na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

9.6. A Garantia de Proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas no §3º do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Juntamente com a apresentação da Garantia da Proposta, o licitante deverá comprovar o respectivo pagamento, mediante a juntada do comprovante idôneo de quitação, sob pena de inabilitação, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento definitivo dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação fiscal correspondente.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da Contratada, número do CNPJ, dados bancários, número da Nota de Empenho e descrição detalhada dos materiais fornecidos.

10.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

10.5. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Contratada será notificada para regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento até a efetiva correção das pendências.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou qualquer outra obrigação assumida pela Contratada.

10.7. Em caso de erro, incorreção ou necessidade de substituição da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

10.8. Constitui condição para realização do pagamento a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e seus anexos ou que apresentarem preços inexequíveis.

12. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos materiais será iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos na planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

12.3. A Contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura dentro dos prazos estabelecidos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.4. Os materiais serão submetidos à conferência e fiscalização no ato do recebimento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e do atendimento integral às exigências contratuais.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme Planilha Orçamentária, preenchidas em papel timbrado da proponente, obedecendo o formato apresentado com sua itemização, códigos, descrição, totais e subtotais. Deverá ser anexada no sistema até a abertura do certame, conter assinatura do seu representante legal e conter os seguintes documentos:

a) Proposta de preços;

b) Planilha Orçamentária Sintética – Orçamento Estimativo, Seguro garantia.

13.1.1. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

13.2. Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários e/ou totais, menor ou igual a zero.

13.2 a) Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários inferiores aos orçados pela Administração.

13.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica (exceto se assim requerido na especificação técnica de projeto), devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal da obra, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

13.4. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas Propostas de Preços, sob pena de desclassificação a Composição Analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (sem desoneração), em atendimento aos requisitos do Acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, que determina a composição do BDI, bem como seus limites por tipo de obra.

13.5. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, ou sua incorreção, acarretará a desclassificação da licitante.

13.6. A empresa deverá acostar a garantia junto à sua proposta financeira conforme item 13.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a cópia do(s) contrato(s) que deu (eram) suporte à contratação para a constatação da veracidade das informações apresentadas.

14.2. A comprovação deverá abranger os itens especificamente listados, contemplando:

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO
PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2) Concreto asfáltico de petróleo, fornecido e aplicado pela Emurb, sem transporte, inclusive cap
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)
PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM
TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM
TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. O regime de contratação será de **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado.

16.2. Receber os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

16.5. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os materiais conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.3. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e atendam às normas técnicas aplicáveis.

17.4. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios ou desconformidades.

17.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

17.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais.

17.8. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio de servidor formalmente designado.

18.2. Compete à fiscalização verificar a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e a observância das demais obrigações contratuais.

18.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Deixar de entregar a documentação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- II – Não manter a proposta;
- III – Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V – Comportar-se de modo inidôneo;
- VI – Cometer fraude fiscal;
- VII – praticar atos lesivos à Administração Pública.

19.2. Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias.

19.4. A multa compensatória poderá corresponder a até 10% (dez por cento) do valor total contratado, observada a gravidade da infração.

19.5. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e os critérios previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os materiais fornecidos deverão observar, sempre que aplicável, as normas ambientais vigentes e os critérios de sustentabilidade previstos na legislação.

20.2. A Contratada deverá adotar medidas que reduzam os impactos ambientais decorrentes do transporte, armazenamento e fornecimento dos materiais.

20.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos e embalagens recicláveis ou ambientalmente adequados.

21. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

21.2. Constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover a substituição dos materiais no prazo estabelecido pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I.I. PLANILHAS (link - <https://bnccompras.com>)

Brumado/BA, 10 de junho de 2026.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Técnico Responsável
Engenheiro Civil - CREA-BA: 0519692519

Aprovo este termo de referência.

Brumado /BA, 10 de junho de 2026.

Vander Luis Santos Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços
Públicos e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I.I. AO TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico PLANILHAS link - <https://bnccompras.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, doravante denominado ÒRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo Administrativo nº 0406/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente é a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e materiais destinados à execução da Operação Tapa Buraco no Município de Brumado/BA, compreendendo aquisição, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais constantes da planilha orçamentária, destinados à manutenção corretiva e conservação da malha viária municipal, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 037/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$e + f = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. XXX/202X PARA FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR
MEIO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0406/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 037/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e materiais destinados à execução da Operação Tapa Buraco no Município de Brumado/BA, compreendendo aquisição, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais constantes da planilha orçamentária, destinados à manutenção corretiva e conservação da malha viária municipal, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo para execução do objeto será de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento definitivo dos materiais.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação fiscal correspondente.

6.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da Contratada, número do CNPJ, dados bancários, número da Nota de Empenho e descrição detalhada dos materiais fornecidos.

6.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

6.5. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Contratada será notificada para regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento até a efetiva correção das pendências.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou qualquer outra obrigação assumida pela Contratada.

6.7. Em caso de erro, incorreção ou necessidade de substituição da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8. Constitui condição para realização do pagamento a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

2018 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

Fonte: 500

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos materiais será iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

8.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos na planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

8.3. A Contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

8.4. Os materiais serão submetidos à conferência e fiscalização no ato do recebimento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e do atendimento integral às exigências contratuais.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2. Receber os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.5. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e atendam às normas técnicas aplicáveis.

10.4. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios ou desconformidades.

10.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

10.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais.

10.8. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os materiais fornecidos deverão observar, sempre que aplicável, as normas ambientais vigentes e os critérios de sustentabilidade previstos na legislação.

11.2. A Contratada deverá adotar medidas que reduzam os impactos ambientais decorrentes do transporte, armazenamento e fornecimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos e embalagens recicláveis ou ambientalmente adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico o(a) Servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Portaria Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para atuar como Fiscal da Execução de Contratos da **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. Compete à fiscalização verificar a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e a observância das demais obrigações contratuais.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Deixar de entregar a documentação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- II – Não manter a proposta;
- III – Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V – Comportar-se de modo inidôneo;
- VI – Cometer fraude fiscal;
- VII – praticar atos lesivos à Administração Pública.

14.2. Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias.

14.4. A multa compensatória poderá corresponder a até 10% (dez por cento) do valor total contratado, observada a gravidade da infração.

14.5. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e os critérios previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO

Representante legal do órgão

CONTRATANTE

EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0406/2026.**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____
LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0406/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0406/2026.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0406/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0406/2026.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0406/2026.**

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0406/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0018/2026

Processo: Concorrência Eletrônica n. 016/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, CNPJ 14.105.704/0001-33.

Objeto do contrato originário: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial, nos logradouros públicos que estão danificados, nos Bairros Dr. Mário Meira, Irmã Dulce, Apertado do Morro, Malhada Branca, São Felix, Cidade das Esmeraldas, Feliciano Pereira Santos, São José, Santa Tereza, Centro, Monsenhor Fagundes, Olhos D'Água, Campo de Aviação, Baraúnas, Alto do Escalavrado, Rodoviário, Novo Brumado, Dr. Juracy, São Jorge e Esconso, localizados no Município de BRUMADO/BA.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0018/2026, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: Unidade Orçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 759

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0019/2026

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, CNPJ 14.105.704/0001-33.

Objeto do contrato originário: contratação de Empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial, nos logradouros públicos que estão danificados, nos Bairros Dr. Mário Meira, Irmã Dulce, Apertado do Morro, Malhada Branca, São Felix, Cidade das Esmeraldas, Feliciano Pereira Santos, São José, Santa Tereza, Centro, Monsenhor Fagundes, Olhos D'Água, Campo de Aviação, Baráúnas, Alto do Escalavrado, Rodoviário, Novo Brumado, Dr. Juracy, São Jorge e Esconso, localizados no Município de BRUMADO/BA.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0019/2026, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: Unidade Orçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 759

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0020/2026

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, CNPJ 14.105.704/0001-33.

Objeto do contrato originário: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial, nos logradouros públicos que estão danificados, nos Bairros Dr. Mário Meira, Irmã Dulce, Apertado do Morro, Malhada Branca, São Felix, Cidade das Esmeraldas, Feliciano Pereira Santos, São José, Santa Tereza, Centro, Monsenhor Fagundes, Olhos D'Água, Campo de Aviação, Baraúnas, Alto do Escalavrado, Rodoviário, Novo Brumado, Dr. Juracy, São Jorge e Esconso, localizados no Município de BRUMADO/BA.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0020/2026, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: Unidade Orçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 759

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0049/2024.

Processo: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto o credenciamento para atendimento especializado e prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: a inclusão nos termos do Contrato nº 0049/2024, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida:

04.00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1600

Data do apostilamento: 26 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0093/2023.

Processo: pregão presencial 02-2023.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico biométrico, destinados à SESAU, conforme especificações constantes em planilha anexa.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0093/2023, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: 04.001.10.303.0003.2071.3.3.90.39.00 [Despesa 60] – Programa de Assistência Farmacêutica (R\$ 18.240,00);

04.001.10.302.0003.2075.3.3.90.39.00 [Despesa 103] – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (R\$ 1.140,00);

04.001.10.302.0003.2077.3.3.90.39.00 [Despesa 116] – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (R\$ 1.140,00);

04.001.10.302.0003.2081.3.3.90.39.00 [Despesa 143] – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (R\$ 1.140,00);

04.001.10.302.0003.2082.3.3.90.39.00 [Despesa 157] – Manutenção do LACEN (R\$ 1.140,00);

04.001.10.302.0003.2084.3.3.90.39.00 [Despesa 184] – Manutenção da Policlínica Municipal (R\$ 1.140,00);

04.001.10.301.0003.2092.3.3.90.39.00 [Despesa 235] – Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames (R\$ 1.140,00);

04.001.10.301.0003.2114.3.3.90.39.00 [Despesa 265] – Gestão das Ações da Atenção Primária (R\$ 1.140,00).

FONTES: 1600 e 1621

Data do apostilamento: 28 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0156/2026.

Processo: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, CNPJ 14.105.704/0001-33.

Objeto do contrato originário: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública e manutenção do parque elétrico, prédios públicos, sistema fotovoltaica e dos semáforos do Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

Objeto do apostilamento: a inclusão nos termos do Contrato nº 0156/2026, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida:

Unidade: 03.01. SUPERINTENDENCIA MUN DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
26.782.0014.2008 - GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO - 1752 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Unidade: 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0009.2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO - 1500 (Recursos Não Vinculados ao Trânsito)

Unidade: 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Data do apostilamento: 21 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0289/2026

Processo: Credenciamento nº 035/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, CNPJ 14.105.704/0001-33.

Objeto do contrato originário: credencia-se para prestação de serviços artístico-musicais, prioritariamente artistas locais e regionais, destinados a compor a programação de apresentações, shows, espetáculos culturais e demais eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0289/2026, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.0011.2025 - GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso – 1500

Data do apostilamento: 26 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0291/2022.

Processo: pregão presencial 11-2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: Atender despesa com contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de rede lógica e comunicação de voz fixa, destinados a SMTT, SEMAD e SECULT.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0291/2022, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: 04.001.10.302.0003.2061.3.3.90.39.00 [Despesa 23] – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto;

04.001.10.301.0003.2070.3.3.90.39.00 [Despesa 63] – Manutenção da Atenção Básica à Saúde – PAB Fixo;

04.001.10.302.0003.2075.3.3.90.39.00 [Despesa 126] – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

04.001.10.302.0003.2077.3.3.90.39.00 [Despesa 139] – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU;

04.001.10.302.0003.2081.3.3.90.39.00 [Despesa 166] – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

04.001.10.302.0003.2082.3.3.90.39.00 [Despesa 180] – Manutenção do LACEN;

04.001.10.302.0003.2084.3.3.90.39.00 [Despesa 207] – Manutenção da Policlínica Municipal;

04.001.10.301.0003.2092.3.3.90.39.00 [Despesa 258] – Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames;

04.001.10.303.0003.2077.3.3.90.39.00 [Despesa 358] – Programa de Assistência Farmacêutica.

FONTES: 1600 e 1621

Data do apostilamento: 28 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0291/2022.

Processo: pregão presencial 11-2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: Atender despesa com contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de rede lógica e comunicação de voz fixa, destinados a SMTT, SEMAD e SECULT.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0291/2022, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: 04.001.10.302.0003.2061.3.3.90.39.00 [Despesa 23] – Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto;

04.001.10.301.0003.2070.3.3.90.39.00 [Despesa 63] – Manutenção da Atenção Básica à Saúde – PAB Fixo;

04.001.10.302.0003.2075.3.3.90.39.00 [Despesa 126] – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

04.001.10.302.0003.2077.3.3.90.39.00 [Despesa 139] – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU;

04.001.10.302.0003.2081.3.3.90.39.00 [Despesa 166] – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

04.001.10.302.0003.2082.3.3.90.39.00 [Despesa 180] – Manutenção do LACEN;

04.001.10.302.0003.2084.3.3.90.39.00 [Despesa 207] – Manutenção da Policlínica Municipal;

04.001.10.301.0003.2092.3.3.90.39.00 [Despesa 258] – Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames;

04.001.10.303.0003.2077.3.3.90.39.00 [Despesa 358] – Programa de Assistência Farmacêutica.

FONTES: 1600 e 1621

Data do apostilamento: 28 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0527/2025.

Processo: Credenciamento nº 006/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços médicos especializados em OFTALMOLOGIA, para atender aos PACIENTES DA REGIÃO DE SAÚDE DE BRUMADO, DIAGNOSTICADOS COM GLAUCOMA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0527/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: Unidade: 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 2084 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

Elemento da de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 e 600

Data do apostilamento: 26 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0554/2025

Processo: Credenciamento nº 012/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, CNPJ 14.105.704/0001-33.

Objeto do contrato originário: execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para consumo humano, por meio de carros-pipa, com fornecimento sob demanda, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0554/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida:

Unidade	Atividades	Elem. de Despesas	Fontes
02.01.0 Secretaria de Agricultura, Rec Hídricos e Meio Ambiente	2028 - Ações da Sec de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos.	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500
04.00.1 Fundo Municipal de Saúde	2069 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500
02.00.7 Secretaria de Planejamento e Desenv Econômico	2013 - Gestão das Ações da Secret.Planej. e Desenvolv. Econômico	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500
06.001 - Fundo Municipal de Educação	2040 - Manutenção das Ações do Ensino Básico	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500
06.001 - Fundo Municipal de Educação	.2049 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500
10.301.0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	APS 339039- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 e 1621
10.302.0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2041 – MANUTENÇÃO DO LACEN	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	621

Data do apostilamento: 28 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0555/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às unidades Básicas de saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0555/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0556/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0556/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0557/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0557/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0558/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0558/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0559/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0559/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0560/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0560/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0561/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0561/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0562/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0562/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 22 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0563/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0563/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0915/2025.

Processo: Pregão Eletrônico n. 069/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares produzidos nas Unidades de Saúde do Município de Brumado/BA.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0915/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: 2061 – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO
2069 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2082 – MANUTENÇÃO DO LACEN

Código/Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1621/600

Data do apostilamento: 26 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0925/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0925/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0926/2025.

Processo: Credenciamento nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços especializados odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0926/2025, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: ÓRGÃO: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2114 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 / 1600

Data do apostilamento: 20 de maio de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DÉCIMA SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão, designados pela Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por: Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação; Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio; Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio; para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada para Credenciamento, objetivando a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artístico-musicais, prioritariamente artistas locais e regionais, destinados a compor a programação de apresentações, shows, espetáculos culturais e demais eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 035/2025.

As proponentes interessadas protocolaram suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital, conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados o documentos requeridos no item 04 do Edital: “DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO”.

Após análise minuciosa da documentação apresentada, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

1. Proponente: WILLIANS BRITO DOS SANTOS / CPF: 028.418.215-01

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 74

Categoria: Artista Solo

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

2. Proponente: CELINO AMORIM E SILVA / CNPJ: 60.968.866/0001-12

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 75

Categoria: Banda Musical

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

Ressalta-se que o protocolo de entrega dos documentos ocorrera dentro do prazo estabelecido, de 17/12/2025 a 17/12/2026, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 035/2025
DÉCIMA SEGUNDA ATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação dos credenciados habilitados no Credenciamento nº 035/2025, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artístico-musicais, prioritariamente artistas locais e regionais, destinados a compor a programação de apresentações, shows, espetáculos culturais e demais eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

A contratação dos credenciados deverá observar a demanda efetiva da Administração, bem como os critérios de distribuição definidos no edital e demais documentos do credenciamento, garantindo tratamento isonômico, impessoal e objetivo entre todos os habilitados.

Fica determinado o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias e demais atos administrativos pertinentes.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Brumado – BA, em 18 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6CA0562DEA-7C27D6062B-E626F6FECE-AD31384342 | Edição: 449